



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP N° 02, de 08 de outubro de 2020

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a abertura de processo seletivo para habilitação de servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFRRJ interessados em solicitar afastamentos integrais para cursar programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado no ano de 2021, com base no Decreto n° 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa n° 201, de 11 de setembro de 2019, Lei n° 8.112 de 11 de dezembro 1990, Lei n° 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Lei n° 11.091/2005.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem como objetivo habilitar os servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades da UFRRJ para fins de participação em Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado, doutorado) e pós-doutorado no ano de 2021.

1.2 A habilitação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos **obrigatórios** para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual da UFRRJ.

1.3 O afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado dos servidores deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFRRJ e deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança do servidor, ou ainda à área de competências da sua unidade de exercício ou Instituição.

1.4 Afastamento integral é a dispensa temporária do servidor efetivo do exercício de suas funções para realização de curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

1.5 A concessão de afastamento integral para participação dos servidores em Cursos de Pós Graduação *stricto sensu* e pós-doutorado será realizada com o objetivo de incentivar a qualificação e o desenvolvimento dos servidores da UFRRJ.

1.6 A participação no Processo Seletivo objeto deste edital **não garante** o direito à concessão de afastamento para participar de curso de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado.

1.7 Somente fará jus ao disposto neste Edital, solicitação de afastamento no país para cursar programas de pós-graduação *stricto sensu* aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com nota mínima de 03 (três), segundo os critérios do órgão.

1.8 O afastamento será concedido para a participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no exterior mediante qualidade atestada por meio de classificações ou creditações internacionais, cabendo ao servidor, após o encerramento do programa, encaminhar à CODEP/DASDP/PROGEP, via processo de afastamento, o diploma devidamente reconhecido por meio da Plataforma Carolina Bori do Ministério da Educação.

1.9 Estarão aptos a requerer o afastamento todos os servidores da UFRRJ que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.

1.10 Os afastamentos para participar de ações de desenvolvimento observarão os seguintes prazos:

- a) mestrado: até vinte e quatro meses;
- b) doutorado: até quarenta e oito meses; e
- c) pós-doutorado: até doze meses.

1.11 Os afastamentos dos servidores técnico-administrativos estão condicionados à possibilidade de seus pares assumirem as atividades durante o período de afastamento garantindo a continuidade das ações da unidade.

1.12 Quando do afastamento docente, as contratações de professores substitutos estão limitadas em até 20% do total de cargos de docentes da ufrrj, conforme disposto Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1.13 A participação nesse processo seletivo não garante a contratação de substituto ao contemplado neste edital.

1.14 É de exclusiva responsabilidade dos requerentes o preenchimento do formulário de inscrição *on-line* e a juntada e o envio dos documentos em formato PDF, nos prazos estabelecidos por este Edital, bem como o acompanhamento de todos os avisos e publicações relativas que estarão disponíveis no site <https://servicos.ufrrj.br/concursos/>.

1.15 Compete à PROGEP coordenar todos os atos necessários à execução do Edital bem como a apreciação dos recursos referentes a não homologação de inscrição que sejam, eventualmente, interpostos.

1.16 A PROGEP poderá, sempre que necessário à execução dos procedimentos deste Edital, promover adequações no cronograma constante no Anexo I, bem como expedir orientações complementares.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para cursar programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado conforme disposto na Lei 8.112/90 – Art. 96- A, § 2º, Lei 11.091/2005 e demais legislações que regulamenta o tema o **SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO** deverá:

I- Ser titular de cargo efetivo na UFRRJ há, no mínimo, 03 (três) anos quando for solicitado afastamento para cursar mestrado;

II – Ser titular de cargo efetivo na UFRRJ há, no mínimo, 04 (quatro) anos, quando for solicitado o afastamento para cursar doutorado ou pós-doutorado;

III-Para afastar-se integralmente para mestrado, doutorado o servidor técnico-administrativo não poderá ter usufruído de licença para capacitação, licença para tratar de assuntos particulares, afastamento para mestrado, doutorado, pós-doutorado nos últimos 2 (dois) anos anteriores (considerando o início do novo afastamento) ou ter férias concomitantes;

IV- Para afastar-se integralmente para pós-doutorado o servidor técnico-administrativo não poderá ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, afastamento para mestrado, doutorado e pós-doutorado nos últimos 4 (quatro) anos anteriores (considerando o início do novo afastamento) ou ter férias concomitantes;

V - O curso pretendido deve possuir relação direta com as atribuições do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou com a área de competência da sua unidade de exercício;

VI-O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício;

VII- A liberação do servidor técnico-administrativo para a realização de cursos de Mestrado e Doutorado está condicionada ao resultado favorável na avaliação de desempenho conforme art. 10, § 7º da Lei 11.091/2005.

2.2 **O SERVIDOR DOCENTE** poderá afastar-se para participar de programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós- Doutorado independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição, conforme art. 30, I e § 2º da Lei 12.772/12, devendo observar o disposto na Lei 8.112/90 e demais legislações que regulamenta o tema deverá:

I-Para afastar-se integralmente para mestrado e doutorado o servidor docente não poderá ter usufruído de licença para capacitação, licença para tratar de assuntos particulares, afastamento para mestrado, doutorado, pós-doutorado nos últimos 2 (dois) anos anteriores

(considerando o início do novo afastamento) ou ter férias concomitantes;

II- Para afastar-se integralmente para pós-doutorado o servidor docente não poderá ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, afastamento para mestrado, doutorado e pós-doutorado nos últimos 4 (quatro) anos anteriores (considerando o início do novo afastamento) ou ter férias concomitantes;

III - O curso pretendido deve possuir relação direta com as atribuições do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou com a área de competência da sua unidade de exercício; e

IV-O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício.

2.3 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital estará automaticamente eliminado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições respeitará o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

3.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição on-line disponível em: <https://forms.gle/dCSAFX8Vt3DKxowA9> e anexar os documentos comprobatórios, em conformidade e na ordem apresentada no Quadro de Critérios e Pontuação (Anexo II), quando for o caso.

3.3 Os documentos comprobatórios que trata o item 3.2 devem ser enviados e **um único arquivo e obrigatoriamente em formato PDF.**

3.4 É obrigatório que os documentos comprobatórios que estejam em língua estrangeira sejam devidamente acompanhados de tradução oficial para o português.

3.5 A UFRRJ não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 Será permitida apenas uma inscrição por servidor.

3.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a UFRRJ do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

3.8 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

3.9 As inscrições que não atenderem aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 serão indeferidas.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação será divulgada com base na pontuação obtida por meio dos critérios constantes no Anexo II.

4.2 Não serão pontuados itens não comprovados.

4.3 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida no Quadro de Critérios e Pontuação, em ordem decrescente.

4.4 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal da UFRRJ; e

II - Maior idade.

5 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 Será designada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) a Comissão de Seleção que será formada por servidores efetivos da UFRRJ.

5.2 Caberá à Comissão de Seleção:

- I. Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;
- II. Avaliar a documentação com probatória;
- III. Aplicar os critérios de pontuação constantes no Anexo II;
- IV. Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;
- V. Divulgar o resultado preliminar;
- VI. Receber e analisar recursos; e
- VII. Divulgar o resultado final.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições será feita com base nas informações constantes no formulário de inscrição e nos documentos enviados.

6.2 A Comissão de Seleção divulgará a relação das inscrições homologadas no site <https://servicos.ufrj.br/concursos/>

7 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1** Será eliminado o candidato que apresentar documentação incompleta ou que não preencha os requisitos dispostos no presente edital.
- 7.2** Os resultados serão publicados no prazo previsto no Cronograma do Edital (Anexo I).
- 7.3** Para eventual recurso aos resultados divulgados, o candidato deverá enviar para o e-mail: **processoseletivoafastamento@ufrjrj.br** até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma o formulário de recurso administrativo (Anexo III) preenchido, assinado e em formato PDF.
- 7.4** Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** A participação da seleção está condicionada ao conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME.
- 8.2** Este edital terá a validade de 01 (um) ano ou até que todas as vagas sejam ocupadas pelos candidatos.
- 8.3** Todas as informações relativas ao presente edital estarão disponibilizadas no site <https://servicos.ufrjrj.br/concursos/>
- 8.4** Uma vez classificado no processo seletivo o servidor deverá iniciar a instrução do processo para afastamento integral para programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, conforme informações constantes na página da CODEP/DASDP/PROGEP.
- 8.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.



Amparo Villa Cupolillo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL DE ACESSO/ CONSULTA
Publicação do Edital	08/10/2020	https://servicos.ufrj.br/concursos/
Inscrições	08/10/2020 a 06/11/2020 até 17h	Acessar o formulário de inscrição pelo link: https://forms.gle/dCSAFX8Vt3DKxowA9
Divulgação das inscrições homologadas	09/11/2020 a partir de 17h	https://servicos.ufrj.br/concursos/
Divulgação do Resultado Parcial	10/11/2020	https://servicos.ufrj.br/concursos/
Período de Recursos	11/11/2020 a 12/11/2020	Enviar recurso para o e-mail: processoseletivoafastamento@ufrj.br
Resultado final	13/11/2020	https://servicos.ufrj.br/concursos/

ANEXO II- QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pelo somatório da pontuação final obtida após o lançamento dos critérios abaixo relacionados nos quadros apresentados adiante.

PARA OS DOCENTES

NOME DO CANDIDATO:				
ORDEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	ORIGEM DOS DADOS	PONTOS OBTIDOS (área reservada a comissão de seleção)
1	Tempo de lotação na UFRRJ como docente efetivo	Total de meses x 0,1	Informação será coletada pela Comissão de Seleção	
2	Funções Administrativas ocupadas nos últimos cinco anos (2015-2020) com carga horária de 30 ou 40 horas na UFRRJ	Total de meses x 0,5	Informação será coletada pela Comissão de Seleção	
3	Atuação nos últimos cinco anos (2015-2020) em Programa de Pós-Graduação como Docente Permanente ou Colaborador	Total de meses x 0,5	Caberá ao candidato enviar no momento da inscrição o comprovante de atuação	
4	Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós- Doutorado	30 pontos	Informação será coletada pela Comissão de Seleção	
5	Aprovado em seleção de Mestrado / Doutorado ou possui r carta de aceite para Pós-Doutorado	50 pontos	Caberá ao candidato enviar no momento da inscrição o comprovante de aprovação	
6	Contemplado com Bolsa Fornecida por Agência de Fomento nacional (CAPES/CNPQ) ou estrangeira	50 pontos	Caberá ao candidato enviar no momento da inscrição o comprovante da contemplação	
7	Distância superior a 200 km entre a unidade de lotação na UFRRJ e o local de realização do curso ou programa	20 pontos	Informação será coletada pela Comissão de Seleção	
TOTAL DE PONTOS				

PARA OS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

NOME DO CANDIDATO:				
ORDEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	ORIGEM DOS DADOS	PONTOS OBTIDOS (área reservada a comissão de seleção)
1	Tempo de lotação na UFRRJ como servidor efetivo	Total de meses x 0,1	Informação será coletada pela Comissão de Seleção	
2	Média das duas últimas avaliações de desempenho realizadas *	No máximo 90 pontos	Informação será coletada pela Comissão de Seleção	
3	Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado	30 pontos	Informação será coletada pela Comissão de Seleção	
4	Aprovado em seleção de Mestrado / Doutorado ou possuir carta de aceite para Pós-Doutorado	50 pontos	Caberá ao candidato enviar no momento da inscrição o comprovante de aprovação	
5	Contemplado com Bolsa Fornecida por Agência de Fomento nacional (CAPES/CNPQ) ou estrangeira	50 pontos	Caberá ao candidato enviar no momento da inscrição o comprovante da contemplação	
6	Distância superior a 200 km entre a unidade de lotação na UFRRJ e o local de realização do curso ou programa	20 pontos	Informação será coletada pela Comissão de Seleção	
TOTAL DE PONTOS				

*A nota da avaliação de desempenho que será considerada para fins de pontuação deve ser no mínimo 70 e no máximo de 90 pontos.

ANEXO III- FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do servidor (a): _____

À Comissão de Seleção

Na qualidade de candidato(a) ao processo seletivo PROGEP 02/2020, solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos (a apresentação dos argumentos é obrigatória):

_____, ____ de _____ 2020

(assinatura)